|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 38, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005343/2014-60, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote E do Leilão no 01/2014-ANEEL, de titularidade da empresa Esperanza Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.514.555/0001-69, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão   
no 18/2014-ANEEL, celebrado em 5 de setembro de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Esperanza Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Esperanza Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.2.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Esperanza Transmissora de Energia S.A. | | |  | 20.514.555/0001-69 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Av. Presidente Wilson | | |  | 231 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Sala 1701 - Parte |  | Centro |  | 20030-021 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Rio de Janeiro |  | RJ |  | (21) 2101-9900 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Lote E do Leilão no 01/2014-ANEEL (Contrato de Concessão no 18/2014-ANEEL, celebrado em 5 de setembro de 2014). |
| Descrição do Projeto | | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote E do Leilão no 01/2014-ANEEL, compreendendo: |
| I - Linha de Transmissão Quixadá - Açu III, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de duzentos e quarenta e um quilômetros, com origem na Subestação Quixadá e término na Subestação Açu III, com a instalação de Reatores de Barra e de Linha em ambas as Subestações; |
| II - Linha de Transmissão Açu III - João Câmara III, em 500 kV, com extensão aproximada de cento e vinte e seis quilômetros, com origem na Subestação Açu III e término na Subestação João Câmara III; |
| III - Linha de Transmissão João Câmara III - Ceará Mirim II, em 500 kV, com extensão aproximada de sessenta quilômetros, com origem na Subestação João Câmara III e término na Subestação Ceará Mirim II; |
| IV - Linha de Transmissão Ceará Mirim II - João Câmara II, em 230 kV, com extensão aproximada de sessenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Ceará Mirim II e término na Subestação João Câmara II; e |
| V - instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| Período de Execução | | De 5/9/2014 a 5/9/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Municípios de Assú, Ipanguaçu, Afonso Bezerra, Pedro Avelino, Lajes, Jandaíra, Pedra Preta, João Câmara, Parazinho, Touros, Pureza, Poço Branco, Taipu, Ceará-Mirim, Apodi, Governador Dix-Sept Rosado e Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Quixadá, Ibicuitinga, Morada Nova e Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Maria Teresa Ballesta López. | | CPF: 057.828.237-20. |
| Nome: Carlos Eduardo A. Olesko. | | CPF: 024.186.359-70. |
| Nome: Dalmo Silva de Almeida. | | CPF: 866.958.607-00. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 238.719.289,00. |  |
| Serviços | | 211.793.886,00. |  |
| Outros | | 30.644.745,00. |  |
| **Total (1)** | | **481.157.920,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 216.960.526,00. |  |
| Serviços | | 192.968.064,00. |  |
| Outros | | 27.864.696,00. |  |
| **Total (2)** | | **437.793.286,00**. |  |